




OFÍCIO GABIP/Nº090/2026

DEODÁPOLIS – MS, 18 DE MARÇO DE 2026

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 036
Em 24 de 03 de 20 26
Elieel A. Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o **artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS**, o presente Projeto de Lei Municipal nº 016 de 18 de março de 2026, em **regime de urgência especial** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”**.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 016/2026

Ao Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, o presente Projeto de Lei Municipal nº 016 de 18 de março de 2026, em regime de urgência especial que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”*.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS.

A presente iniciativa reveste-se de caráter urgente e de relevante interesse público, tendo em vista que, no ano de 2026, 09 (nove) alunos foram dispensados pela referida associação, em razão da ausência de profissional habilitado para atuação no Programa Educação ao Longo da Vida, o qual é essencial para o desenvolvimento contínuo das capacidades cognitivas, sociais e funcionais das pessoas atendidas.

Ressalta-se que a APAE atualmente atende 79 (setenta e nove) alunos, desempenhando papel fundamental no suporte educacional e inclusivo em nosso município. O repasse financeiro ora proposto tem como objetivo específico viabilizar a reativação do referido programa, possibilitando o imediato retorno do atendimento aos 09 (nove) alunos que, neste momento, encontram-se desassistidos.

Trata-se, portanto, de medida de extrema sensibilidade social, que impacta diretamente não apenas os alunos, mas também suas famílias, totalizando ao menos 09 (nove) núcleos familiares afetados, os quais dependem desse suporte especializado para a garantia de dignidade, inclusão e qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, considerando a necessidade imediata de restabelecimento dos atendimentos e a relevância da matéria.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de **RS 36.799,02 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos)** referente aos meses de **abril/2026 a dezembro/2026**, a serem pagos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira referente a abril a julho no valor de **RS 16.355,12 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, e a segunda parcela referente aos meses de **agosto/2026 a dezembro/2026**, no valor de **RS 20.443,90 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 021

Em 24 de 03 de 2026

Elieir A. Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 30 de 03 de 2026

receber o devido PARECER

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 30 de 03 de 2026

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Rua Antonio Bezerra Soares, 96,
Jardim Santa Maria, 79.792-186
Deodápolis - Mato Grosso do Sul
Fundada em 26 de junho de 1996

Telefone:
(67) 3448-1081

E-mail:
deodapolis@apaems.org.br

Inscrita no CNPJ sob nº
01.651.099/0001-54

Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal pela Lei nº 356 de
18/02/1997

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual pela Lei nº 1745 de
07/05/1997

Registrado no CNAS/CEBAS sob
nº 235874.0123847/2021

Certificado de Credenciamento
como Organização da Sociedade
Civil de Assistência Social -
Processo nº 81/018577/2023

Certificado de Credenciamento
SED - Processo Nº
29/01591/2022.

Certificado CCAD Nº0246/03 -
Resolução SEFAZ Nº 2.052 de
19/04/2007

Título Declaratório de
Regularidade de Situação
SEDHAST/MS - Autos nº
81/003.840/2024.

Registros Municipais:
CMDCA/CMAS nº001/2025

Mídias Digitais:

deodapolis.apaems.org.br

facebook.com/apaedeodapolisms/

Instagram:
@apaedeodapolis

youtube.com/
@apaedeodapolisms

www.linkedin.com/in/apae-
deodapolis

Ano de 2026

Deodápolis - MS, 18 de março de 2026.

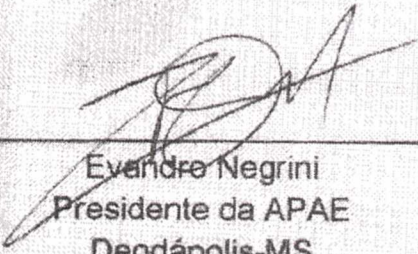
Ofício Circular Nº 037/2026.

Prezado Senhor,

Estamos reenviando, em anexo, o Plano de Trabalho, remetido em 16/06/2026, através do Ofício nº 033/2026, retificado conforme orientação do Setor Jurídico desta Prefeitura.

No aguardo de uma manifestação positiva.

Atenciosamente.


Evandro Negrini
Presidente da APAE
Deodápolis-MS

Ilmo. Sr.
Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal.
Deodápolis/MS




"ONDE VOCÊ ENCONTRAR ESTAS MÃOS, ESTENDA AS SUAS"



Verifique a autenticidade das informações
apresentadas em nosso site através do QR Code ao lado




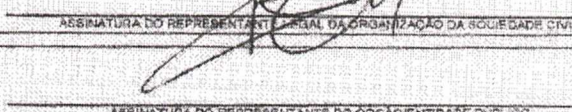
/apaedeodapolisms

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
--	---	---	----------------

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS			CNPJ	01.851.099/0001-54
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA				
CIDADE DEODÁPOLIS	ESTADO MS	CEP 79702-166	DDD/TELEFONE 6734481081	FAX
CONTA CORRENTE 17216-2	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2024-9	EMAIL DEODAPOLIS@GMAIL.COM	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EVANDRO NEGRINI			CPF	800.350.801-91
RG/ORGÃO 268.401.908	CARGO PRESIDENTE	EMAIL EVANDRO@ASSOCIAÇÃO.PAIS.ORG.BR		
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 806				CEP 78790000

2 - OUTROS PARTICIPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ORGÃO	CARGO
EMAIL	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO APAE DEODÁPOLIS	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE CUSTEIO 100%	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO abr/26	FIM dez/26
OBJETO DA PARCERIA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
<p>Constitui-se o Estabelecimento do Termo de Fomento para o desenvolvimento de ações educativas, mediante repasse de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Deodápolis para a contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial. A entidade presta atendimento de forma gratuita e depende de parcerias para se manter.</p> <p>Assim, se faz necessário os recursos financeiros no valor de R\$ 36.799,02, sendo que sua utilização será destinado a contratação de uma professora de Educação Profissional, para orientar os nove estudantes especiais, do Programa Educação Ao Longo da Vida, pois os mesmos não estão sendo atendidos pela entidade por falta de mão de obra e espaço físico para acolher dignamente esses estudantes, bem como, 13º salário, férias e encargos.</p>		
AUTENTICAÇÃO LOCAL: DEODÁPOLIS/MS DATA: 10/03/2026	 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
APROVAÇÃO LOCAL: DATA:	 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÓPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	PESSOA	1	abr/26	dez/26

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO		ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	CORRENTE	36.799,02	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 36.799,02	R\$ 0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 36.799,02	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÓPOLIS/MS
18/03/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2026				4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	4.088,78	36.799,92
TOTAL															36.799,92

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1															
TOTAL															

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1														
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS

DATA: 18/03/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 016 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 016 de 18 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis "*autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodópolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodópolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 36.799,02 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) referente aos meses de abril/2026 a dezembro/2026, a serem pagos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira referente a abril a julho no valor de R\$ 16.355,12 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), e a segunda parcela referente aos meses de agosto/2026 a dezembro/2026, no valor de R\$ 20.443,90 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodópolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso I, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Além disso, ressalta-se que o repasse foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, conforme informação do Prefeito Municipal na Mensagem ao presente projeto.

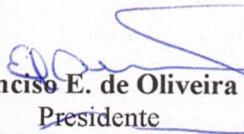
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

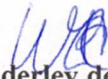
III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 016 de 18 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de março de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 016 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 016 de 18 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "*autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 36.799,02 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) referente aos meses de abril/2026 a dezembro/2026, a serem pagos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira referente a abril a julho no valor de R\$ 16.355,12 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), e a segunda parcela referente aos meses de agosto/2026 a dezembro/2026, no valor de R\$ 20.443,90 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente; considerando que o repasse foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, conforme informação do Prefeito Municipal na Mensagem ao presente projeto.

, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS

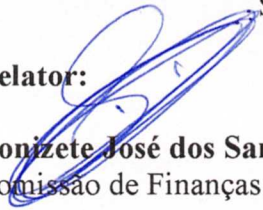


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

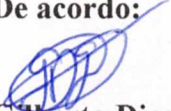
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 016 de 18 de março de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

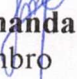
Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de março de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento